LEI Nº 545-GP/2007

Em 16 de Janeiro de 2007.

"Autoriza Abertura de Crédito especial Suplementar no Orçamento Vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de **R$ 1.113,00 (Um mil cento e Treze reais)** para reforço da programação da Secretaria Municipal De Trabalho e Ação Social, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação.

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.12.00	**SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**		
08.244.0030.2093	**MANUT. DAS ATIV.-CONV. REV. E AVALIAÇÃO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA**		
3.3.90.36	Outros serv. De Terc. Pessoa Física	R$	1.113,00
	Total	**R$**	**1.113,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 020/FAZER/06 – Objeto - "Revisão e avaliação social dos benefícios de prestação continuada 5ª Etapa".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 16 de Janeiro de 2007.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal